



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 234

Recife - Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 399/2019 Recife, 19 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA, 25ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 11/02/2019 a 02/03/2019, em razão das férias do Bel. Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 400/2019 Recife, 19 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, no período de 11/02/2019 a 02/03/2019, em razão das férias do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 401/2019 Recife, 19 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, conforme teor do Ofício nº 05/2019, em decorrência da Portaria PGJ nº 2.276/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da lista de habilitados ao edital de acumulação;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 21/02/2019 a 31/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 402/2019 Recife, 19 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 14/02/2019 a 28/02/2019, em razão licença médica do Bel. Eduardo Leal dos Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 403/2019**Recife, 19 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação da titular do cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, mediante apresentação de relatório das atividades e justificativas que demonstram relevante interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 9º, inc. XIII, alínea f, c/c 69, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE, em observância ao princípio da eficiência e ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, em conjunto ou separadamente com a Promotora titular, no período de 15/02/2019 a 28/02/2019.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 405/2019**Recife, 19 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, em conjunto ou separadamente, no período de 17/03/2019 a 05/04/2019, em razão das férias do Bel. Mário Lima Costa Gomes de Barros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 406/2019**Recife, 19 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/03/2019 a 31/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 407/2019**Recife, 19 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

PORTARIA POR-PGJ Nº 404/2019**Recife, 19 de fevereiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/03/2019 a 20/03/2019, em razão das férias da Bela. Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL, 2ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Olinda, no período de 11/03/2019 a 30/03/2019, em razão das férias da Bela. Tânia Elizabete de Moura Felizardo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 408/2019

Recife, 19 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA, 4ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Olinda, no período de 07/03/2019 a 26/03/2019, em razão das férias da Bela. Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 409/2019

Recife, 19 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 17/03/2019 a 05/04/2019, em razão das férias do Bel. Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 410/2019

Recife, 19 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, em relação à designação do Membro Fernando Cavalcanti Mattos;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, e FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, em conjunto ou separadamente, no período de 01/03/2019 a 31/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 411/2019

Recife, 19 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Paulista, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019, em razão das férias da Bela. Regina Coeli Lucena Herbaud.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 412/2019

Recife, 19 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 11/03/2019 a 30/03/2019, em razão das férias da Bela. Maria Amélia Gadelha Schuler.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 413/2019

Recife, 19 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, 1ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 07/03/2019 a 26/03/2019, em razão das férias do Bel. Alexandre Fernando Saraiva da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 414/2019

Recife, 19 de fevereiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Goiana, no período de 07/03/2019 a 05/04/2019, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

DESPACHOS Nº 014.

Recife, 14 de fevereiro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: 2375/18

Processo n.º: 0001289-2/2019

Requerente: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para conhecimento.

Expediente n.º: 10523912

Processo n.º: 0001284-6/2019

Requerente: DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE C. CLEMENTINO

Assunto: Ofícios

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 1069856

Processo n.º: 0001206-0/2019

Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO

Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: 1069720

Processo n.º: 0001204-7/2019

Requerente: EDGAR JOSE PESSOA COUTO

Assunto: Requerimento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação para análise e providências.

Expediente n.º: 10551815

Processo n.º: 0001201-4/2019

Requerente: AUREA ROSANE VIEIRA

Assunto: Ofícios

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se como solicitado.

Expediente n.º: 10551816

Processo n.º: 0001200-3/2019

Requerente: AUREA ROSANE VIEIRA

Assunto: Ofícios

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se como solicitado.

Expediente n.º: 10661481

Processo n.º: 0001199-2/2019

Requerente: FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO

Assunto: Requerimento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para providências que julgar necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Expediente n.º: 10637474
 Processo n.º: 0001198-1/2019
 Requerente: MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA
 Assunto: Ofícios
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 10653940
 Processo n.º: 0001197-0/2019
 Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 029.

Recife, 19 de fevereiro de 2019

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 138596/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 13/02/2019
 Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
 Despacho: Já providenciado via Requerimento Eletrônico Nº 138616/2019. Arquive-se.

Número protocolo: 139752/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: LEÔNICIO TAVARES DIAS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 02 a 21/05/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado de 02 a 21/12/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140059/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 07 a 16/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fractionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 140933/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 140928/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 140932/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: LEANDRO GUEDES MATOS
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 140931/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 140920/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140349/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de julho/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 11/03/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140903/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 140102/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de junho/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 01 (hum) dia, em 07/03/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 139814/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ANA JOËMIA MARQUES DA ROCHA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de maio/2006, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado por um período de 01 (hum) dia, em 08/02/2019. À CMGP para anotar e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Alda Virginia de Moura
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

arquivar.

Número protocolo: 139517/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 07 a 16/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar

Número protocolo: 140083/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de junho/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 09 (nove) dias, a partir de 22/04/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 139690/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para o período de 11/02 a 02/03/2019, a partir do dia 26/02/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que os dias de férias suspensos, sejam gozados a partir do dia 22/04/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 139549/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: ELEONORA DE SOUZA LUNA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de março/2014, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 26/02/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140873/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 07/02/2019
Nome do Requerente: BETTINA ESTANISLAU GUEDES
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 16/02/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140255/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de setembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140493/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 11 a 30/03/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado de 13/05 a 01/06/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140834/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 07 (sete) dias de licença à requerente, a partir do dia 16/02/2019, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140619/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 140614/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136892/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 07 a 16/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 137915/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 139452/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 140047/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, no dia 11/02/2019, ficando o gozo do dia suspenso para 28/02/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 139555/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias remanescentes do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que suas férias sejam gozadas de 11/02 a 02/03/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140551/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 14/02/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 140571/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 18/02/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140269/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de março/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140499/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 13/02/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140279/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 15/02/2019
 Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 139069/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para janeiro/2019, a partir do dia 04/02/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias interrompidas se dê nos dias 18 e 19/06/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140236/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 15/02/2019
 Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, bem como de passagens aéreas, ao Bel. LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA, Coordenador do CAOP Infância e Juventude, para participar do Projeto CAOP's em Ação a se realizar em Petrolina-PE no dia 20.02.2019, bem como participar no dia 21.02 em Afrânio-PE da inauguração da Casa de Acolhimento Institucional, apresentando, na ocasião, o Projeto Primeiros Passos-Creche e Pré-escola, com saída no dia 19.02 e retorno no dia 22.02.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pagamento.

Número protocolo: 140214/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 15/02/2019
 Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, bem como de passagens aéreas, ao Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO, Coordenador do CAOP Educação, para participar do Projeto CAOP's em Ação a se realizar em Petrolina-PE no dia 20.02.2019, bem como participar no dia 21.02 em Afrânio-PE da inauguração da Casa de Acolhimento Institucional, apresentando, na ocasião, o Projeto Primeiros Passos-Creche e Pré-escola, com saída no dia 19.02 e retorno no dia 22.02.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 140176/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 140154/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
 Despacho: Face a desistência do pedido, archive-se.

Número protocolo: 140108/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
 Despacho: Arquite-se, face da desistência do pedido.

Número protocolo: 136898/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 137974/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos

termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/03 a 05/04/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 138950/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 973,15, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para realizar visitas e participar de reuniões in loco em imóveis localizados na zona rural de Buíque-PE, no período de 05 a 07.02.2019, com saída no dia 05 e retorno no dia 07.02.2019, às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 136201/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de novembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136200/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 01 a 20/03/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado de 10 a 29/03/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 134491/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de janeiro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de abril/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 134616/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Alda Virginia de Moura
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho


 Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

SOUZA

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 116442/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 19/02/2019

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: Tendo em vista a concessão de licença médica por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 10/07/2018, e, considerando programação de férias do interessado para o mês de agosto/2018 gozadas após o término da licença médica, defiro a suspensão de férias do requerente a partir do dia 09/09/2018, conforme comunicação no presente expediente, ficando os dias remanescentes para gozo oportuno nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**AVISO Nº 002/2019 - SUBADM
Recife, 19 de fevereiro de 2019**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Exma. Sra. Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "j" da Portaria-PGJ nº 188/2017, publicada no DOE em 20.01.2017, vem pelo presente aviso INFORMAR aos Procuradores de Justiça habilitados para ocupação dos gabinetes ofertados pelo Aviso SUBADM nº 001/2019, publicado no DOE em 12 de fevereiro de 2019.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

SECRETARIA GERAL**PORTARIA POR-SGMP Nº 159/2019
Recife, 19 de fevereiro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 02/2019, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, protocolada sob o nº 001132-7/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIVALDO ALCÂNTARA DE MELO, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº186.863-2 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 15/02/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº187.934-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 19/02/2019.
Recife, 19 de fevereiro de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 19/02/2019.

Número protocolo: 140622/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAUJO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 140943/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA SOUZA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 140832/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 138850/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEAO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 138265/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 140275/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: CAMILA CARDOSO DE SIQUEIRA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 139265/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 139198/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 133910/2018
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 139647/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: VILALBA SOARES DE MENDONÇA
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 140633/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: JOSÉ DE ALENCAR DIAS BATISTA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 137014/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 138608/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140169/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: JOSINALVA GUIOMAR LIMA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140153/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140369/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ROBENILSON ALVES BARBOSA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos

estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140632/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140634/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 139266/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 140937/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: JOSÉ ALBERTO BASÍLIO MONTEIRO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 140637/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140640/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: SILVIA CAROLINA FARIAS DE ANDRADE SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140641/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: SILVIA CAROLINA FARIAS DE ANDRADE SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Alda Virginia de Moura
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 140618/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: SILVIA CAROLINA FARIAS DE ANDRADE SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140620/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140644/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140648/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140649/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140829/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 140645/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140646/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140647/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140650/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140830/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 140916/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: PATRÍCIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 140890/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: FLÁVIO AUGUSTO PRAZIN DE BARROS
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 140453/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: JURANDI OLIVEIRA DA SILVA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 106603/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 19/02/2019
 Nome do Requerente: JOÃO CORDEIRO SOBRINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 140889/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: FLÁVIO AUGUSTO PRAZIN DE BARROS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 140630/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: MÔNICA MARIA COELHO GONÇALVES DE ALCANTARA ROSENDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 140835/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 19/02/2019
Nome do Requerente: RAVELLE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 19 de fevereiro de 2019.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 19/02/2019.

Expediente: CI N°004/2019
Processo nº: 0001249-7/2019
Requerente: AMPEO
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Cerimonial. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Requerimento
Processo nº: 0020161-1/2018
Requerente: Sr. Valberes Sabino da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Acolho o Parecer AJM N°025/2019, e defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Recife, 19 de fevereiro 2019.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 18/02/2019.
Expediente: OF N°76/2019
Processo nº0000878-5/2019
Requerente: Dra Adriana Gonçalves Fontes
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF N°75/2019
Processo nº0001209-3/2019
Requerente: NCT Informática LTDA
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente: CI N°013/2019
Processo nº0001033-7/2019
Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente: CI N°02/2019
Processo nº0001132-7/2019
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente: CI N°74/2018
Processo nº0019286-8/2018
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando o pronunciamento da AJM, encaminhado para que seja computada a carga horária trabalhada em banco de horas.

Expediente: CI N°016/2019
Processo nº0000138-3/2019
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para informar impacto financeiro.

Recife, 18 de Fevereiro de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:
No dia 19/02/2019.

Expediente: CI N°043/2019
Processo nº0001128-3/2019
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°005/2019
Processo SEI N°19.20.0051.0001694/2019-96
Requerente: Dr. Sérgio Gadelha Souto
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao CAOP-Educação. Encaminhado para arquivamento tendo em vista tramitação eletrônica através do SEI nº19.20.0051.0001694/2019-96.

Expediente: OF N°005/2019
Processo nº0001243-1/2019
Requerente: PJ de Olinda
Assunto: Solicitação
Despacho: À PJ de Olinda. Encaminhado para arquivamento tendo em vista tramitação eletrônica através do SEI nº19.20.0051.0001694/2019-31.

Expediente: OF N°002/2019
Processo nº0001226-2/2019
Requerente: Dr. Sílvio José Menezes Tavares
Assunto: Solicitação
Despacho: À Central de Recursos Cíveis. Encaminhado para arquivamento tendo em vista tramitação eletrônica através do SEI nº19.20.0051.0001698/2019-85.

Recife, 18 de Fevereiro de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº Nº 6/2019 - ESMP
Recife, 19 de fevereiro de 2019
 AVISO Nº 6/2019 - ESMP

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos Promotores de Justiça em estágio probatório, abaixo relacionados, que será realizado, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, a Oficina "Atuação do MPPE nos processos oriundos do TCE/PE - Módulo I/2019 - Fase de Vitaliciamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento dos Membros do MPPE, cuja frequência é obrigatória, conforme determina a Resolução PGJ nº 004/2017, de 08 de agosto de 2017.

Carga Horária: 16h/a

Local: Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto

Objetivo: Instrumentalizar os novos Promotores de Justiça com orientações práticas para atuação nos processos oriundos do TCE/PE.

Coordenação: Dr. Mavíael Souza Silva, Promotor de Justiça e Coordenador do CAOP Patrimônio Público

Realização: Escola Superior do MPPE.

Programação:

1º dia (21/02/19)

8h30 – Abertura

8h45 - Processos administrativos no âmbito do TCE/PE e ferramentas de investigação disponibilizadas pelo TCE/PE (Ex: Tome Contas) - Dra. Germana Laureano e equipe do TCE/PE

10h30 – Intervalo

10h45 – Descomplicando a análise dos procedimentos oriundos do TCE/PE sob a ótica do MPPE – Dr. Falcão Ferraz Filho (2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista)

12h30 – Intervalo para almoço

14h – Oficina de Trabalho: estudos de casos e discussão de processos trazidos pelos próprios Promotores de Justiça

18h – Encerramento do dia.

2º dia (22/02/19)

8h30 – Desafios do MPPE para o ingresso das ações de improbidade administrativa - Dr. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues (2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru) 10h15 – Intervalo

10h30 – Atuação do DRACO – Dra. Sylvana Lellis (Chefe do DRACO - Departamento de Repressão ao Crime Organizado), Dr. Diego Pinheiro (Delegado da Polícia Civil)

12h30 – Intervalo para o almoço

14h – Oficina de Trabalho (parte II): estudos de casos e discussão de processos trazidos pelos próprios Promotores de Justiça

18h – Encerramento da capacitação.

Promotores de Justiça facilitadores da oficina:

- Alice de Oliveira Moraes
- Aline Daniela Florêncio Laranjeira
- Antônio Fernandes
- Bianca Stella Azevedo Barroso
- Fernando Falcão Ferraz Filho
- Guilherme Graciliano Araújo Lima
- Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
- Mavíael Souza Silva
- Sergio Gadelha Souto
- Vanessa Cavalcanti de Araújo

Informações: telefones (81) 31827348 / 31827351 / 31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 19 de fevereiro de 2019.

Sílvio José Menezes Tavares
 Procurador de Justiça
 Diretor da ESMP/PE

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
 20º Procurador de Justiça Cível

AVISO Nº Nº 7/2019 - ESMP
Recife, 19 de fevereiro de 2019

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco AVISA aos membros e servidores do MPPE e público abaixo listado, que estão abertas as inscrições para o Minicurso sobre a Lei Maria da Penha, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2019, conforme informações detalhadas abaixo:

Objetivo Geral: Realizar uma análise panorâmica do conflito familiar, considerando as demandas do direito de família, do direito penal e as saídas restaurativas no contexto da violência doméstica.

Objetivos Específicos:

- Identificar as principais demandas do direito de família que possuem interface com a violência doméstica;
- Refletir sobre os principais níveis de violência definidos pela LMP, no âmbito das ações familiares;
- Analisar decisões da Vara de Violência Doméstica, seus fundamentos e impactos na convivência familiar;
- Analisar a possibilidade de aplicação das alternativas penais em casos de violência doméstica;
- Refletir sobre o processo de vitimização secundário da mulher;
- Identificar riscos e potencialidades do uso de práticas restaurativas no âmbito de aplicação da Lei Maria da Penha.

Instrutoras:

- Profa. Dra. Maria Rita de Holanda Silva Oliveira (Advogada, Doutora em Direito Civil pela Universidade Federal de Pernambuco, Professora de Direito Civil da Universidade Católica de Pernambuco, Integrante dos Grupos de Pesquisa Direito Civil e Ação da UNICAP e Constitucionalização das Relações Privadas (CONREP) na UFPE. Diretora-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família/PE.
- Profa. Dra. Marília Montenegro Pessoa de Mello (Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, Professora de Direito da Universidade Católica de Pernambuco e da Universidade Federal de Pernambuco, Co-coordenadora do Grupo (de pesquisa) Asa Branca de Criminologia).

- Profa. Dra. Fernanda Fonseca Rosenblatt (Doutora em Criminologia pela Universidade de Oxford, Professora da Universidade Católica de Pernambuco e do Instituto Internacional de Práticas Restaurativas e Co-coordenadora do Grupo (de pesquisa) Asa Branca de Criminologia).

Horário: 13h30 às 17h30.

Carga horária: 8h/a.

Local: Auditório da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (Rua do Sol, nº 143, 5º andar- Santo Antônio, Recife-PE. Público-alvo: Procuradores, Promotores e Servidores do MPPE; Representantes de instituições que acolhem mulheres vítimas de violência; estudantes de Direito, Serviço Social e Psicologia da UNICAP. Vagas: 50 (cinquenta) vagas, assim distribuídas:

- 25 (vinte e cinco) vagas para Procuradores, Promotores e Servidores do MPPE;
- 15 (quinze) vagas para Representantes de instituições que acolhem mulheres vítimas de violência;
- 10 (dez) vagas para estudantes de Direito, Serviço Social e Psicologia da UNICAP.

Certificado: Será emitido certificado para os participantes que obtiverem 100% de frequência.

Inscrições: até o dia 14 de março de 2019, por meio do link <https://doity.com.br/minicurso-lei-maria-da-penha>, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

Realização: IHU - Unicap/Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco. Coordenação: Escola Superior do Ministério Público de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Alda Virginia de Moura
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Pernambuco.

Apoio: CAOP Cidadania.

Informações: telefones 81 - 31827348 / 31827351 / 31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou na página <http://www.mppe.mp.br> (menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários).

Recife, 19 de fevereiro de 2019.

Sílvio José Menezes Tavares
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
20º Procurador de Justiça Cível

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019

Recife, 19 de fevereiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá

RECOMENDAÇÃO nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu membro adiante assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Gravatá, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, por força do art. 7º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 06 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

CONSIDERANDO que a data limite para publicação do edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é 05/04/2019, ocorrendo as eleições para membros do Conselho Tutelar no dia 06/10/2019;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente já expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça, que no julgamento do REsp. nº 493811/SP;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de

atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE RECOMENDAR:

I – A(O) PREFEITO(A) MUNICIPAL:

- Que designe servidor(a) municipal para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário for;
- Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, o que será definido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como funcionários, veículos, serviços de café, dentre outros ;
- Que indique do LOCAL DE APURAÇÃO com todos recursos necessários para a realização dos trabalhos.

II – A(O) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

- Que seja formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, uma Comissão Especial que será responsável pela organização e condução do Processo de Escolha, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade, na forma a ser definida por meio de Resolução;
- Que utilize a sugestão de calendário de atividades, já enviado por esta Promotoria de Justiça, que contempla as diversas etapas do Processo de Escolha a serem executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial, com o objetivo de o certame transcorrer em tempo hábil;
- Que seja elaborado, aprovado e publicado o necessário Edital destinado a convocar e regulamentar o Processo de Escolha, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069/90 e na Lei Municipal relativamente ao funcionamento do Conselho Tutelar;
- Que o edital seja concluído até 22/03/2019, para avaliação do Ministério Público e publicado até 05 de Abril de 2019, de modo a garantir que todo o processo se desenvolva no prazo máximo de 06 (seis) meses, como preconiza a Resolução do nº 170/2014, do CONANDA, com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos sendo realizada no dia 10 de janeiro de 2020, na forma prevista pela Lei nº 8.069/90, com as alterações promovidas pela Lei 12.696/2012.
- Que sejam desde logo realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à regular condução do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, disponibilidade de urnas eletrônicas, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas, assim como na captação e apuração dos votos, dentre outras ações previstas no regulamento do certame;
- Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, bem como sejam feitas divulgações matérias em jornais, blogs e rádios local;
- Que providencie, junto à Guarda Municipal e à Polícia Militar locais, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração.

Local e data.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Gravatá, de fevereiro de 2019

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Promotor(a) de Justiça

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
2º Promotor de Justiça de Gravatá

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019

Recife, 19 de fevereiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
CARUARU PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº. 002/2019

EMENTA: NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante adiante signatário, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; artigo 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com as alterações presentes na Lei Complementar nº 21/98 e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; artigos 53 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº. 001/2019.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os Procedimentos Preparatórios nº 004/2019 (autos nº 2019/22901) e nº 005/2019 (autos nº 2019/30525), desta promotoria de justiça, que apuram respectivamente a ocorrência de fracionamento indevido da execução de obras das redes de esgoto em Caruaru e a execução da pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Caruaru, bem como a frustração da competitividade através de cláusula restritiva;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO que é vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço;

CONSIDERANDO que doutrina e jurisprudência é pacífica em considerar o prejuízo presumido pela opção de modalidade licitatória mais simples, por restringir a competitividade, importando em nulidade absoluta o indevido fracionamento;

CONSIDERANDO que a exigência de comprovação da capacidade operacional através de atestados e certificados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado acerca de obras e serviços anteriormente executados claramente fere a isonomia entre os licitantes e fomenta a ilegalidade e a informalidade na contratação de mão de obra;

CONSIDERANDO que a Administração, quando da feita do planejamento de suas contratações, deve prever a totalidade dos recursos, dos valores que serão gastos no decorrer do exercício financeiro. E que, em se tratando de objetos da mesma natureza, é obrigatório efetuar o somatório dos valores que serão gastos durante todo exercício financeiro com aquele objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de análise jurídica do edital e minuta do contrato a ser celebrado, visto que Lei Geral de Licitações e Contratos criou a obrigatoriedade – e não a faculdade – de que os instrumentos convocatórios e os contratuais, sob as diversas formas de que se revestem, sejam previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia licença ambiental junto ao projeto básico dos procedimentos licitatórios que utilizem recursos ambientais, segundo o Princípio da Promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, previsto, inclusive, no art. 3º da Lei 8.666/93, que aduz o seguinte: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Tal princípio possui fundamento na Súmula nº 473 do STF, que aduz que: " a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", em conjunto com 346, também do STF, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

CONSIDERANDO ser requisito indispensável a ampla publicidade nos procedimentos licitatórios, imperioso se torna a publicação dos avisos e editais de licitação em jornais de grande circulação do Município de Caruaru, bem como no Diário Oficial do Município, previsão esta contida na lei 8666/93, no art. 21, III.

E CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993);

RESOLVE RECOMENDAR:

À Sra. Prefeita Municipal, ao Sr. Secretário de Urbanismo e Obras e às presidentes de todas as comissões de licitação da Administração direta e indireta do Município de Caruaru:

- Se abstenham de fracionar objetos a serem licitados com o fito de utilizar modalidade licitatória mais simples, sempre que a primeira licitação decorrer da mesma situação fática deflagrada das demais;
- Exigir sempre a análise jurídica da minuta do edital e do contrato nos termos do art. 38 da Lei 8.666/92;
- Não restringir a comprovação da capacidade técnico-operacional à apresentação de atestados e certidões de pessoas jurídicas de direito público e privado;
- Fazer constar no projeto básico o impacto ambiental das obras, bem como do licenciamento ambiental quando for o caso, para dar segurança acerca do objeto licitado aos potenciais licitantes;
- Publicar em jornal de grande circulação local (Caruaru) os avisos acerca dos certames licitatórios abertos no município de Caruaru.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virgínia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção de Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística.

Assina-se o prazo de quinze dias para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público a adoção de providências na espécie, em especial o encaminhamento do que será feito com os diversos procedimentos já instaurados.

Assevera-se que o não cumprimento da presente levará ao ajuizamento das ações cabíveis e que eventual descumprimento sinalizará o dolo para fins de responsabilização por improbidade administrativa.

Caruaru/PE, 19 de fevereiro de 2019.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Promotor de Justiça
blla - mat. 12.009.709

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº --- 02/2019

Recife, 11 de fevereiro de 2019

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ---

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 201, inciso VI da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) quanto à instauração de procedimentos administrativos, como mais um instrumento para o exercício das funções institucionais do Ministério Público, na proteção aos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 001/2019 estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO, ainda, que esta Promotoria de Justiça já realiza o acompanhamento sistemático nas Unidades de Internação Provisória da FUNASE, bimestralmente, nos termos da Resolução 067/2011 do CNMP, enviando-se semestralmente Relatório ao referido Conselho, porém a Unidade poderá ser melhor acompanhada por meio de um procedimento administrativo próprio, onde se possa colher outras informações posteriores e complementares, juntar documentos e cobrar melhorias na unidade;

RESOLVO instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo específico de realizar a fiscalização com acompanhamento periódico e sistemático da Unidade da FUNASE CENIP Recife, determinando, desde logo:

a) autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo no sistema de gestão de autos Arquimedes;

b) encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à

Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial e ao CAOPIJ, para ciência.

c) juntem-se aos autos o Ofício nº 1750/2018-GAB/SEE-PE e anexos, bem como o expediente nº 128/2018, desta 6ª PJDCAP..

d) renove-se o Ofício de nº 128/2018-6ª PJDCAP, sem resposta até a presente a data.

Recife, 11 de fevereiro de 2019.

ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania

ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº n. 003/2019.

Recife, 19 de fevereiro de 2019

Autos MPPE nº 2019/28679

Doc. n. 10706816

Interessados: O Município de Moreno e o COMUPE - Consórcio dos Municípios de Pernambuco

Portaria n. 003/2019.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante, no exercício de suas atribuições perante a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Moreno, com atuação na Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelo art. 27, Parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e arts. 14 e 32 da RES-CSMP nº 001/2019:

CONSIDERANDO que a “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (art. 37, caput, da CF);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo CAOP/PPS, por meio dos Ofícios nº 553/2018, 894/2018 e 1043/2018, de que o sítio oficial e o Portal da Transparência do Município de Moreno e do sítio oficial e do Portal do COMUPE – Consórcio dos Municípios de Pernambuco, relativos ao Município de Moreno, não observariam o procedimento preconizado na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), de modo a garantir o acesso a informações públicas do Município à população, também previsto no art. 5º, XXXIII, art. 37, inciso II, § 3º, e art. 216, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento preparatório para colher informações preliminares sobre o fato, para delimitar o objeto da investigação e individualizar os possíveis responsáveis, já tendo sido o procedimento prorrogado uma vez;

CONSIDERANDO que o Município de Moreno atualizou a maior parte das informações disponíveis no seu Portal da Transparência e no seu sítio oficial, mas ainda existem pendências pontuais e não há informações se o COMUPE realizou as atualizações devidas no seu Portal da Transparência, referente ao Município de Moreno;

RESOLVE converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, visando apurar a falta de publicidade integral dos atos oficiais da administração pública do Município de Moreno, determinando o seguinte:

1 - Proceda às devidas anotações nos registros desta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotoria de Justiça e no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

2 – Notifique o Ilmo. Sr. Controlador-Geral do Município de Moreno para que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, se já foram concluídas as atualizações do Portal da Transparência e do sítio oficial do Município de Moreno, com disponibilização dos contratos na íntegra, registros de repasses ou transferências de recursos financeiros e plena acessibilidade para pessoas com deficiência;

3 – Oficie-se o Presidente do COMUPE para que informe, em 30 (trinta) dias, se foram atualizadas as informações sobre o Município de Moreno, no Portal da Transparência e sítio oficial do Consórcio, a fim de resolver as pendências detectadas na certidão de fls. 03/07, que deve acompanhar o ofício;

4 – Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP/PPS e à Corregedoria-Geral do MPPE cópia desta Portaria para conhecimento, e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Moreno, 19 de fevereiro de 2019.

Leonardo Brito Caribé
Promotor de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2019 - Recife, 19 de fevereiro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 01/2019

Autos nº 2019/56186
Documento nº 10707751

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, representado neste ato pelo Secretário de Turismo, Sr PEDRO JÚNIOR DA SILVA PRADO, brasileiro, casado, portador da ID 5292051 SSP/PE e CPF 027.382.004-43 a POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO/ 2º BPM – Nazaré da Mata, representada pelo 2º Ten. JOSÉ SANDRO VIEIRA DE BARROS, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CONSIDERANDO – o ofício nº 010/2019, da Secretária de Cultura e Turismo do Município de Tracunhaém, subscrito pelo Sr. Pedro Júnior da Silva Prado, o qual noticia as festividades da semana pré carnavalesca de Tracunhaém, que será realizado nos dias 23, 24 e 28 de fevereiro e a semana carnavalesca de 01 a 06 de março de 2019, no centro desta cidade;

CONSIDERANDO – que em todos os pólos de animações encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos da cidade e da região tendo em vista a atração anunciada;

CONSIDERANDO – que se deve evitar a possibilidade de ocorrer situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que há inexistência de controle quanto a entrada de vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, que podem ser utilizados como arma, bem como inexistência de controle de entrada de cidadãos, que podem entrar portando arma de fogo ou arma branca;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, na área do evento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGANIZADOR DO EVENTO

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, inclusive palcos e estruturas semelhantes:

1. semana pré carnavalesca - às 23:30h, com tolerância máxima de mais 30(trinta) minutos;

2. semana carnavalesca - (sábado, domingo e segunda-feira, e terça-feira) o encerramento das atividades ocorrerá até às 01:30h, com tolerância de 30 mim, considerando a tradição cultural local de encontro/desfiles de maracatus rurais;

II- Orientar os vendedores ambulantes cadastrados ou não, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem nas calçadas ou às margens destas de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela organização, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III- Colocar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do pólo de animação;

IV- Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, mantendo regime de plantão domiciliar, conforme escala a ser definida pelo referido Conselho, a qual deve ser dada a devida publicidade;

V- Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas cadastrados ou não, advertindo para o uso de copos e vasos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VI- Trabalhar junto aos postos de combustíveis, restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período da festividade, bem como para encerrarem comercialização de bebidas alcoólicas até às 23:30h (semana pré carnavalesca) e às 01:30h, no sábado, domingo e segunda-feira, e terça-feira de carnaval, inclusive, notificando-os a respeito do percurso dos blocos para que tomem as devidas medidas de proteção relativas ao seu patrimônio (colocação de tapumes);

VII - Providenciar a limpeza urbana (retirada de entulhos e lixo da via pública), desinfecção dos cestos de lixo e retirada de veículos estacionados na via pública 12 h antes do início das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

festividades e providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo logo após o término do evento;

VIII - Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

IX – Disponibilizar todo efetivo da guarda municipal em apoio aos eventos festivos, informada a polícia militar mediante reunião, cuja data deverá ser definida entre o comando da PM local e o município, bem como notificar os responsáveis pelos blocos de carnaval para que providenciem segurança e apoio aos seus integrantes, respeitado o horário e percurso previamente fixado, sob pena de multa pecuniária;

X- Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa local, rádios e blogs, com publicidade do presente termo de ajuste de conduta;

XI – Divulgar nas rádios a presente recomendação, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral, bem como a proibição de vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebidas alcoólicas ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, sob pena das cominações legais;

CLAUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, no ingresso dos foliões na área do evento, mediante revista, bem como na proibição de vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebidas alcoólicas ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, tomando as providências necessárias para sua efetivação;

III – Prestar toda segurança necessária no pólo de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV – Proibir a utilização de “paredões” ao redor do evento e em toda a cidade, assim como a utilização de sons amplificadores em veículos automotores, adotadas as providências de praxe acaso configurado do delito de perturbação ao sossego, inclusive com apreensão do aparelho sonoro utilizado.

CLAUSULA QUARTA: DA POLÍCIA CIVIL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária.

CLAUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão domiciliar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa pessoal de R\$ 20.000,00

(vinte mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo da Criança e do Adolescente de Tracunhaém/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Tracunhaém/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

O Ministério Público fará publicar em Diário Oficial do Estado, em espaço próprio, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, cujo termo inicial dos prazos firmados é o de assinatura do presente.

Dado e passado nesta Cidade de Tracunhaém, aos 19 de fevereiro de 2019, que vai devidamente assinado pelas partes.

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
promotora de justiça

PEDRO JÚNIOR DA SILVA PRADO
Secretário Municipal de Turismo

JOSÉ SANDRO VIEIRA DE BARROS
2º Ten. PM/PE - Representante do 2º BPM

RISOALDO JOSÉ DS SANTOS
3º Sgt. PM – Comandante do DPM de Tracunhaém

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Promotor de Justiça de Tracunhaém

PORTARIA Nº N.º 01/2019 Recife, 11 de fevereiro de 2019

PORTARIA N.º 01/2019
Arquimedes:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, com arrimo, nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato Nº 2018/269270 para apuração de denúncias formuladas pela Câmara Municipal em relação a diversas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Itaquitinga.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

I - Atuação das peças da notícia de fato na forma de Procedimento Preparatório, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Nomeie-se o servidor Sidney Rodrigues de Souza, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

III – Encaminhe-se o procedimento ao CMATI- contabilidade, para apuração das irregularidades mencionadas na representação ofertada pela Edilidade, considerando as informações remetidas, por mídia, pela Prefeitura Municipal de Itaquitinga.
Itaquitinga, 11 de fevereiro de 2019.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotor de Justiça de Itaquitinga

PORTARIA Nº 02/2018

Recife, 15 de fevereiro de 2019

2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA Nº 002/2018- EM INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Termo de Atendimento nº 055/2016, que relata a ocorrência a ocupação irregular da área verde do loteamento Residencial São João, nos termos indicados na Portaria inaugural, constante no procedimento, a qual atende todos os requisitos previstos no 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes;

(4) A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPPPS, para conhecimento.

Ilha de Itamaracá (PE), 15 de fevereiro de 2019

Katarina K. de Brito Gouveia
Promotora de Justiça

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
2º Promotor de Justiça de Itamaracá

PORTARIA Nº 02/ 2019

Recife, 14 de fevereiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURICURI

Arquimedes Autos nº _____
Doc. nº _____

PORTARIA Nº 02/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouricuri, por seu Representante abaixo-assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSMPPE nº 001/2019, e pelas disposições da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o “processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...”; sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
2º Promotor de Justiça de Ouricuri

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMPPE nº 001/2019 estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar a deflagração, como também a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, cuja eleição dar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, determinando, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

A) A juntada de cópia da Lei Orgânica Municipal e/ou da normativa municipal que trate sobre a eleição do Conselho Tutelar, para tal finalidade, expedindo-se ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

B) A expedição de ofício ao CMDCA solicitando enviar, no prazo de 10 (dez) dias:

I) cópia do edital que deflagrou o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar – eleições 2019;

II) cópia da respectiva Resolução que contemplou as fases do processo de escolha que se avizinha, informando o calendário contendo todas as datas e prazos, desde a convocação contida no edital à data de posse dos escolhidos;

III) os nomes dos integrantes paritários (e suplentes) da comissão eleitoral que ficarão encarregados da parte administrativa, da análise das inscrições dos candidatos, da apuração e do julgamento dos incidentes eventualmente surgidos durante o certame;

IV) informações sobre como está sendo processada a publicidade relativa ao certame;

C) A designação de reunião para o dia 29/03/2019, às 10 horas, devendo ser expedidos convites aos Srs. Prefeitos dos Municípios de Ouricuri-PE, Santa Cruz-PE e Santa Filomena-PE, e às Secretárias de Administração e de Ação Social dos referidos municípios, bem como aos Presidentes do CMDCA dos retromencionados municípios, ocasião em que serão coletados dados sobre o suporte dispensado ao CMDCA para execução do processo de escolha em curso, bem como esclarecimentos e discussões sobre as estratégias a serem adotadas, no caso de infrutíferas as tentativas já iniciadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, pela Comissão Permanente da Infância e Juventude – COPEIJ e pelo Centro Operacional de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude – CAOPIJ junto à Justiça Eleitoral, visando ao empréstimo de urnas eletrônicas;

D) Com a chegada da documentação supra, à conclusão.

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOPIJ, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Ouricuri/PE, 14 de Fevereiro de 2019.

TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 06/2018

Recife, 15 de fevereiro de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA Nº 006/2018 - EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 2017/2712633, informando o descumprimento pela Secretaria de Saúde da Ilha de Itamaracá da Lei nº 11.347/2006, nos termos indicados na Portaria inaugural, constante no procedimento, a qual atende todos os requisitos previstos no 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes;

(4) A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPPPS, para conhecimento.

Ilha de Itamaracá (PE), 15 de fevereiro de 2019

Katarina K. de Brito Gouveia
Promotora de Justiça

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
2º Promotor de Justiça de Itamaracá

PORTARIA Nº 19/2018-

Recife, 10 de dezembro de 2018

1ª. Promotoria de Justiça de Goiana
com Atribuição da Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 19/2018

INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Goiana, com atuação na Promoção da Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso VIII e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

CONSIDERANDO a notícia veiculada por meio da imprensa local, reportando denúncia de irregularidades na execução de contrato de limpeza urbana municipal, indicando superfaturamento no contrato e fraude na pesagem, cujos fatos que, se verdadeiros, podem configurar ato de improbidade administrativa, crime, além de prejuízo ao erário.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da legalidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, bem como atuar na defesa da ordem jurídica e do regime democrático, nos termos dos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

OFICIE-SE ao Secretário de Administração para que remeta no prazo de 15 dias, cópia digital ou impressa, do procedimento licitatório, contrato e empenhos, referente ao contrato de limpeza urbana firmado pelo Município.

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, para fins de conhecimento;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, à SGMP, para publicação no DOE;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Goiana, 10 de dezembro de 2018.

Patricia Ramalho de Vasconcelos
Promotora de Justiça

PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
1º Promotor de Justiça de Goiana

PORTARIA Nº n.º 47/2019
Recife, 19 de fevereiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

INQUÉRITO CIVIL

Portaria n.º 47/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital que esta subscreve, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 caput e 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar n.º 12, de 27.12.94, com suas alterações), e:

CONSIDERANDO o teor de documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a qual aponta a existência de diversas irregularidades nas instalações do Edifício Holiday, localizado na Rua Salgueiro, n.º 73, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade, inclusive risco de incêndio e de um possível colapso da edificação;

CONSIDERANDO que tramitou perante esta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil n.º 83/2004, no qual se deu a promoção de arquivamento no ano de 2014, pelo fato de que haviam sido propostas, pelo município do Recife, diversas ações contra o Condomínio do Edifício Holiday, inclusive Ação de Obrigação de Fazer, pleiteando que fosse determinada a imediata recuperação do imóvel;

CONSIDERANDO que chegou recentemente ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que, apesar de as irregularidades permanecerem, a já mencionada Ação de Obrigação de Fazer (processo n.º 0040177-38.2012.8.17.0001) havia sido arquivada;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, ao pontuar que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito, elenca como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana, consoante inteligência de seu artigo 1.º, inciso III;

CONSIDERANDO que o Direito à moradia é um direito fundamental, reconhecido pela Constituição (art. 6º da CF/88) e por diversos Tratados de Direito Internacional dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, determina caber aos Municípios a promoção, naquilo que couber, do adequado ordenamento territorial, o que se faz mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual n.º 13.032, de 14 de junho de 2006, que estabelece a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, fixando que tais vistorias serão realizadas trienalmente, por iniciativa do condomínio de unidades autônomas;

CONSIDERANDO que, no seu art. 4.º, a citada norma legal determina que as vistorias serão realizadas nas edificações com unidades autônomas residenciais ou não residenciais, públicas ou particulares, com mais de cinco anos da concessão do habite-se pelo órgão municipal, ou em prazo menor, se o condomínio solicitante ou o órgão governamental competente entenderem conveniente;

CONSIDERANDO que, nos termos da lei, o laudo pericial circunstanciado sobre o estado de conservação da edificação elaborado pelo profissional ou a empresa responsável pela realização da vistoria deverá ser enviado pelo condomínio, no prazo máximo de oito dias, contados do seu registro no CREA-PE, ao órgão municipal regulador das edificações, que se encarregará de proceder às realizações delas decorrentes e aplicar as penalidades cabíveis, se for o caso;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON, órgão municipal responsável pela fiscalização e uso do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística, tem o dever de fiscalizar o cumprimento da citada lei, exigindo dos condomínios de unidades autônomas a apresentação do laudo pericial sobre o estado de conservação das edificações;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar as reais condições de habitabilidade do Edifício Holiday, bem como a necessidade de investigar possível omissão de órgãos públicos e de concessionária de serviço público no tocante a providências a serem adotadas em razão de riscos a que estão submetidos os moradores e frequentadores do citado edifício;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de investigar as reais condições de habitabilidade do Edifício Holiday e possível omissão de órgãos públicos e de terceiros no tocante a providências a serem adotadas em razão de riscos a que estão submetidos os moradores e frequentadores do Edifício Holiday, localizado na Rua Salgueiro, n.º 73, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade, e, dessa forma, realizar as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, desde logo, as seguintes providências:

I - autuação das peças anexas na forma de inquérito civil, registrando-se em seguida a presente portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

II – expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Prefeito do Município do Recife, encaminhando cópia da presente portaria e solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seja encaminhado a esta Promotoria de Justiça cadastro socioeconômico dos moradores do Edifício Holiday, a ser realizado pela Secretaria Municipal que venha a ser designada para tal;

III – expeça-se ofício ao Sr. Procurador-Geral do Município do Recife, encaminhando cópia da presente portaria e solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se manifeste, inclusive com eventual encaminhamento de cópia da documentação pertinente, acerca da situação atual e eventual arquivamento do processo n.º 0040177-38.2012.8.17.0001, proposto pelo Município do Recife em face do Condomínio do Edifício Holiday;

IV – a expedição de ofício à Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife – SEDEC, encaminhando cópia da presente portaria e solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize vistoria e informe a esta Promotoria de Justiça o grau de risco das instalações do Edifício Holiday, as irregularidades porventura detectadas no local e as providências eventualmente adotadas no âmbito de suas atribuições;

V - a expedição de ofício à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC, encaminhando cópia da presente portaria e solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize vistoria e informe a esta Promotoria de Justiça as irregularidades porventura detectadas no Edifício Holiday e as providências eventualmente adotadas no âmbito de suas atribuições;

VI - a expedição de ofício ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA, encaminhando cópia da presente portaria e solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça cópia de documentação porventura existente naquele Conselho e que se reporte ao Edifício Holiday;

VII – a expedição de ofício à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, encaminhando cópia da presente portaria e solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça cópia de documentação porventura

existente naquela Companhia e que se reporte ao Edifício Holiday, assim como para que se manifeste acerca das medidas eventualmente por si adotadas, inclusive na esfera judicial;

VIII – a expedição de ofício à Vigilância Sanitária Municipal, encaminhando cópia da presente portaria e solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize vistoria e informe a esta Promotoria de Justiça as irregularidades porventura detectadas no Edifício Holiday e as providências eventualmente adotadas no âmbito de suas atribuições;

IX - a expedição de ofício à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, encaminhando cópia da presente portaria e solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize vistoria e informe a esta Promotoria de Justiça as irregularidades porventura detectadas no Edifício Holiday e as providências eventualmente adotadas no âmbito de suas atribuições;

X – a expedição de ofícios à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (Núcleo de Habitação e Moradia), à Coordenadoria de Defesa Civil do Estado de Pernambuco – CODECIPE, à SEHAB e à CEHAB, para conhecimento e providências que porventura entendam cabíveis;

XI– encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, ao CAOP de Defesa da Cidadania e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

XII – dê-se conhecimento ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco acerca da instauração deste Inquérito Civil, juntando-se ao expediente cópia da presente portaria.

Recife, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 001/2018

Recife, 15 de fevereiro de 2019

2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 001/2018 - EM INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato encaminhada pela Comissão de Defesa do Patrimônio Público do MPPE, informando a prática de atos de improbidade administrativa em processos licitatórios, além de indícios de crime de sonegação previdenciária, nos termos indicados na Portaria inaugural, constante no procedimento, a qual atende todos os requisitos previstos no 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes;

(4) A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPPPS, para conhecimento.

Ilha de Itamaracá (PE), 15 de fevereiro de 2019

Katarina K. de Brito Gouveia
Promotora de Justiça

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
2º Promotor de Justiça de Itamaracá

PORTARIA Nº N.º 003/2019

Recife, 15 de fevereiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Ouricuri, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, e 114, § 4º, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 8º da Resolução nº 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplina o Procedimento Administrativo como sendo o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, incluindo-se aí os Termos de Ajustamento de Conduta – TAC;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art.127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art.129, III);

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO para fiscalização de forma continuada da política pública de fornecimento de água por carros-pipa prestadores de serviços ao Município de Ouricuri-PE, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo em tela no sistema Arquimedes, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data de instauração deste;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em defesa da Saúde, Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação, em analogia ao disposto no art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante: 1) afixação, por 15 (quinze) dias desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e 2) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no site do MPPE. 3. Este procedimento administrativo terá o prazo de 01 ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, conforme o disposto no art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e da Resolução 01/2019 do CSMPE.

3. Oficie-se à Secretária Municipal de Saúde de Ouricuri-PE, a senhora Gardielle Dayane B. Andrade, para que esta indique qual o servidor público da Vigilância Sanitária é responsável pela fiscalização da qualidade e do fornecimento de Água pelos carros-pipa que prestam serviços ao Município de Ouricuri-PE;

4. Com a resposta, notifique-se o referido servidor público da Vigilância Sanitária de Ouricuri-PE indicado para prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça em dia e hora a ser estabelecido posteriormente;

5. Oficie-se também à TV GLOBO para que informe se ainda possui cópia da reportagem exibida no programa do Fantástico no dia 01/12/2013, acerca de irregularidades no fornecimento de água pelos carros-pipa no município de Ouricuri-PE;

6. Renove-se os ofícios encaminhados à COMPESA, IPA e Exército, requisitando, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o cadastro dos carros-pipa e “pipeiros” em atuação no município de Ouricuri-PE, bem como informações acerca de fiscalizações realizadas sobre a qualidade da água e o procedimento adotado para fornecimento de água pelos prestadores de serviço de carro-pipa no município de Ouricuri-PE entre os anos de 2013 e 2019.

7. Resolve designar o servidor à disposição do MPPE, Sra Maria Helena Alves Lopes, para funcionar como secretária do presente Procedimento Administrativo, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;

Ouricuri/PE, 15 de fevereiro de 2019.

TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
Promotor de Justiça

TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
2º Promotor de Justiça de Ouricuri

PORTARIA Nº Nº 003/2018

Recife, 15 de fevereiro de 2019

2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA Nº 003/2018- EM INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios COORD/GAB nº 341/2017 e nº 86/2017, informando irregularidades na condução de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE, nos termos indicados na Portaria inaugural, constante no procedimento, a qual atende todos os requisitos previstos no 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes;

(4) A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPPPS, para conhecimento.

Ilha de Itamaracá (PE), 15 de fevereiro de 2019

Katarina K. de Brito Gouveia
Promotora de Justiça

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
2º Promotor de Justiça de Itamaracá

PORTARIA Nº Nº 004/2018

Recife, 15 de fevereiro de 2019

2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA Nº 004/2018- EM INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Termo de Atendimento nº 051/2016, que relata a ocorrência de construção irregular que fechou a Rua Cravena, no Bairro do Forno do Cal, nos termos indicados na Portaria inaugural, constante no procedimento, a qual atende todos os requisitos previstos no 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria

constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes;

(4) A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPPPS, para conhecimento.

Ilha de Itamaracá (PE), 15 de fevereiro de 2019

Katarina K. de Brito Gouveia
Promotora de Justiça

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
2º Promotor de Justiça de Itamaracá

PORTARIA Nº Nº 008/2018

Recife, 15 de fevereiro de 2019

2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA Nº 008/2018- EM INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor das declarações prestadas nesta Promotoria de Justiça pela Sra. Mariamélia Agra dos Santos, informando constrangimento em local de trabalho por superior hierárquico, nos termos indicados na Portaria inaugural, constante no procedimento, a qual atende todos os requisitos previstos no 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes;

(4) A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPPPS, para conhecimento.

Ilha de Itamaracá (PE), 15 de fevereiro de 2019

Katarina K. de Brito Gouveia
Promotora de Justiça

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
2º Promotor de Justiça de Itamaracá

PORTARIA Nº Nº 014/2017

Recife, 15 de fevereiro de 2019

2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA Nº 014/2017- EM INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO os documentos remetidos pelo CAOP/PPS através do ofício nº 728/2016 (doc nº 7539148), informando irregularidades identificadas no Processo TC nº 1401867-6, que apreciou a prestação de contas do Poder Executivo no exercício de 2013, nos termos indicados na Portaria inaugural, constante no procedimento, a qual atende todos os requisitos previstos no 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes;

(4) A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPPPS, para conhecimento.

Ilha de Itamaracá (PE), 15 de fevereiro de 2019

Katarina K. de Brito Gouveia
Promotora de Justiça

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
2º Promotor de Justiça de Itamaracá

PORTARIA Nº Nº 017/2017

Recife, 15 de fevereiro de 2019

2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA Nº 017/2017- EM INQUÉRITO CIVIL Nº 017/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Manifestação nº 39576092017-0, encaminhada pela Ouvidoria do MPPE, informando indícios de superfaturamento da obra de "Recuperação da Estrutura do guarda corpo e passeio da ponte Presidente Getúlio Vargas (Ponte de Itamaracá), nos termos indicados na Portaria inaugural, constante no procedimento, a qual atende todos os requisitos previstos no 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes;

(4) A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPPPS, para conhecimento.

Ilha de Itamaracá (PE), 15 de fevereiro de 2019

Katarina K. de Brito Gouveia
Promotora de Justiça

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
2º Promotor de Justiça de Itamaracá

PORTARIA Nº Nº 019/2017

Recife, 15 de fevereiro de 2019

2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA Nº 019/2017- EM INQUÉRITO CIVIL Nº 019/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0120/2017, pelo qual o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Criminosas (GAECO) encaminhou a esta promotoria a documentação apreendida durante a operação denominada "ITAKATU" para devida devolução aos proprietários, bem como juntada na ação judicial ajuizada e apuração de novas irregularidades, nos termos indicados na Portaria inaugural, constante no procedimento, a qual atende todos os requisitos previstos no 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes;

(4) A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPPPS, para conhecimento.

Ilha de Itamaracá (PE), 15 de fevereiro de 2019

Katarina K. de Brito Gouveia
Promotora de Justiça

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
2º Promotor de Justiça de Itamaracá

PORTARIA Nº 022/2017

Recife, 15 de fevereiro de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA Nº 022/2017- EM INQUÉRITO CIVIL Nº 022/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor de informe verbal recebido por esta Promotoria de Justiça, informando indícios de irregularidades no pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, nos termos indicados na Portaria inaugural, constante no procedimento, a qual atende todos os requisitos previstos no 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em

INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante do procedimento.

DETERMINAR:

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes;

(4) A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPPPS, para conhecimento.

Ilha de Itamaracá (PE), 15 de fevereiro de 2019

Katarina K. de Brito Gouveia
Promotora de Justiça

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
2º Promotor de Justiça de Itamaracá

PORTARIA Nº IC Nº 39/2019 – 20ª PJHU

Recife, 4 de fevereiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 39/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 64/2018-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar possíveis irregularidades no prédio da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, localizado na Rua Imperial, nº 1660, no bairro de São José, nesta cidade;

CONSIDERANDO que a Secretaria-Executiva de Defesa Civil do Recife - SEDEC tem dentre suas atribuições desenvolver ações preventivas em edificações que apresentem irregularidades;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2019, publicada no Diário Oficial de 28/01/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PÚBLICO, a fim de investigar possíveis irregularidades no prédio da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, localizado na Rua Imperial, nº 1660, no bairro de São José, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à Vigilância Sanitária, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize vistoria no prédio da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, localizado na Rua Imperial, nº 1660, no bairro de São José, nesta cidade, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, indicando as irregularidades detectadas e as providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 04 de fevereiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC Nº 40/2019 – 20ª PJHU

Recife, 4 de fevereiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 40/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 65/2018-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar possíveis irregularidades no processo de aprovação do projeto do Edifício Empresarial situado na esquina da Avenida Engenheiro Antônio de Goes com a Rua Carlos Lira Filho, no bairro do Pina, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser atribuição da Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo – DILURB, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, a análise e aprovação de projetos de construção e reforma nas edificações no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2019, publicada no Diário Oficial de 28/01/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar possíveis irregularidades no processo de aprovação do projeto do Edifício Empresarial situado na esquina da Avenida Engenheiro Antônio de Goes com a Rua Carlos Lira Filho, no bairro do Pina, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia – GMAE, solicitando que se pronuncie acerca das informações acostadas à fl. 23;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 04 de fevereiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC Nº 41/2019 – 20ª PJHU

Recife, 4 de fevereiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 41/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 66/2018-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar possíveis condições inadequadas de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações físicas do SENAC/PE, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 440, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte na Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção de Guatemala) e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços;

CONSIDERANDO, também, o advento da Lei Federal n.º 13.146

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2019, publicada no Diário Oficial de 28/01/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar possíveis condições inadequadas de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações físicas do SENAC/PE, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 440, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – agende-se audiência para o dia 28/02/2019, às 14 horas, a fim de que sejam verificadas quais as pendências à obtenção da “Declaração de adaptação à acessibilidade”. Providencie-se a comunicação pessoal do representante do SENAC, de seu advogado e da representante do NAC;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – dê-se conhecimento ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 04 de fevereiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC Nº 42/2019 – 20ª PJHU
Recife, 4 de fevereiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 42/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 67/2018-

20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar o funcionamento irregular de estabelecimentos comerciais no Parque de Exposições Professor Antônio Coelho, situado na Avenida Caxangá, nº 2.200, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, sem prévia licitação, sem cobrança de aluguel, nem pagamento de água e energia elétrica;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu como regra a licitação de forma a assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios celebrados pela administração pública, garantindo a impessoalidade nas contratações públicas e, por consequência, a isonomia entre os particulares;

CONSIDERANDO que a legislação municipal condiciona o funcionamento de estabelecimentos em geral ao prévio licenciamento de suas atividades, mediante a obtenção dos Alvarás de Localização e Funcionamento, cuja concessão é atribuição da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, através de suas Divisões Regionais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 001/2019, publicada no Diário Oficial de 28/01/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar o funcionamento irregular de estabelecimentos comerciais no Parque de Exposições Professor Antônio Coelho, situado na Avenida Caxangá, nº 2.200, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – agende-se audiência para o dia 12/03/2019, às 14 horas, a fim de que sejam apresentadas as informações solicitadas nos ofícios de n.ºs 732/2018, 885/2018 e 1008/2018-20.ªPJHU. Providencie-se a comunicação pessoal do Secretário de Administração do Estado de Pernambuco, para que compareça ou encaminhe representante devidamente habilitado;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil.

Recife, 04 de fevereiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA N.º 02/2019, 04/2019, 05/2019, 06/2019
Recife, 11 de fevereiro de 2019

PORTARIA N.º 02/2019

Arquimedes:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei n.º 8.625/93; art. 4.º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, com arrimo, nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP n.º 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato N.º 2018/296939 referente ao Processo Tribunal de Contas N.º 1304829-6 acerca da Prestação de contas do ano de 2012 da Prefeitura Municipal de Itaquitinga.

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

I - Atuação das peças da notícia de fato na forma de Procedimento Preparatório, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Nomeie-se o servidor Sidney Rodrigues de Souza, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

III – Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para remeter, via digital, todo o processo TC n.º 1304829-6.

Itaquitinga, 11 de fevereiro de 2019.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 04/2019

Arquimedes:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei n.º 8.625/93; art. 4.º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, com arrimo, nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP n.º 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato referente ao Processo Tribunal de Contas N.º 1729005-3 acerca da Prestação de contas do ano de 2015 da Prefeitura Municipal de Itaquitinga.

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

I - Atuação das peças da notícia de fato na forma de Procedimento Preparatório, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Nomeie-se o servidor Sidney Rodrigues de Souza, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

III – Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para remeter, via digital, todo o processo TC n.º 1729005-3.

Itaquitinga, 11 de fevereiro de 2019.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 05/2019

Arquimedes:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei n.º 8.625/93; art. 4.º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, com arrimo, nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP n.º 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato N.º 01/2018 referente de núcias no repasse do FUNDEB, vez que os salários dos professores são permanentemente pagos com atraso.

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

I - Atuação das peças da notícia de fato na forma de Procedimento Preparatório, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Nomeie-se o servidor Sidney Rodrigues de Souza, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

III – Considerando a documentação remetida pela Prefeitura Municipal de Itaquitinga e as denúncias em relação à aplicação da verba do FUNDEB, remeta-se os presentes autos ao CMATI- Contabilidade, com fins à verificação da irregularidade.

Itaquitinga, 11 de fevereiro de 2019.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

PORTARIA N.º 06/2019

Arquimedes:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Nazaré da Mata, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei n.º 8.625/93; art. 4.º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, com arrimo, nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP n.º 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato referente ao Ofício n.º 078/2018, referente as dificuldades enfrentada pela Professora Hália Ivanilda da Silva, da Escola Municipal Serafim Pessoa de Melo, com a superlotação de turma do 3º ano.

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO que foi realizada audiência com a analista do CAOP-Educação.

RESOLVE:

I - Atuação das peças da notícia de fato na forma de Procedimento Preparatório, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Nomeie-se o servidor Sidney Rodrigues de Souza, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;

III – Oficie-se à Prefeitura Municipal de Itaquitinga para informar se adequou a escola à legislação pertinente.

Itaquitinga, 11 de fevereiro de 2019.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotor de Justiça de Itaquitinga

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Alda Virginia de Moura
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO SUBADM. Nº 002/2019

Nº	SALA	PROCURADOR DE JUSTIÇA
1	Sala 02, térreo, do anexo II do Edf. Roberto Lyra	ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE
2	Sala 210, 2º andar do anexo II do Edf. Roberto Lyra	CARLOS ROBERTO SANTOS
3	Sala 209, 2º andar do anexo II do Edf. Roberto Lyra	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
4	Sala 201, 2º andar do anexo II do Edf. Roberto Lyra	JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
5	Sala 202, 2º andar do anexo II do Edf. Roberto Lyra	YELENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO
6	Sala 121, 1º andar do Edf. Roberto Lyra	MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
7	Sala 215, 2º andar do Edf. Roberto Lyra	BETTINA ESTANISLAU GUEDES

Relação nominal dos Promotores de Justiça participantes (Aviso nº 0/2019 – ESMP/PE)

	Nome completo	Matrícula
1.	André Ângelo de Almeida	1899643
2.	Andreia Aparecida Moura do Couto	1899210
3.	Ariano Tércio Silva de Aguiar	1899562
4.	Bruno Miquelao Gottardi	1899244
5.	Camila Spinelli Regis de Melo	1899163
6.	Crisley Patrick Tostes	1899538
7.	Daniel Cezar de Lima Vieira	1899236
8.	Daniel José Mesquita Monteiro Dias	1899546
9.	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino	1899686
10.	Eryne Ávila dos Anjos Luna	1899597
11.	Fábio de Sousa Castro	1899554
12.	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	1899651
13.	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	1899147
14.	Filipe Coutinho Lima Britto	1899570
15.	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1899520
16.	Gabriela Tavares Almeida	1899252
17.	Gustavo Henrique Holanda Dias	1899503
18.	Helmer Rodrigues Alves	1899066
19.	Ivan Viegas Renaux de Andrade	1899074
20.	João Paulo Carvalho dos Santos	1899228
21.	Kamila Renata Bezerra Guerra	1899694
22.	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	1899082
23.	Leandro Guedes Matos	1899511
24.	Lúcio Carlos Malta Cabral	1899155
25.	Maria Cecília Soares Tertuliano	1899112
26.	Milena de Oliveira Santos do Carmo	1899201
27.	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	1899635
28.	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira	1899660
29.	Rafael Moreira Steinberger	1899589
30.	Raíssa de Oliveira Santos Lima	1899708
31.	Regina Wanderley Leite de Almeida	1899139
32.	Renata de Lima Landim	1899180
33.	Rodrigo Amorim da Silva Santos	1899171
34.	Soraya Cristina dos Santos Dutra Macedo	1899120
35.	Themes Jaciara Mergulhão da Costa	1899260
36.	Tiago Meira de Souza	1899619
37.	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	1899678
38.	Vinicius Costa e Silva	1899104
39.	Vinicius Silva de Araújo	1899627
40.	Wanessa Kelly Almeida Silva	1899090
41.	Ana Victória Francisco Schauffert	1900188
42.	Bruno Pereira Bento de Lima	1900196
43.	Clarissa Dantas Bastos	1900200
44.	Edson de Miranda Cunha Filho	1900218
45.	Igor Holmes de Albuquerque	1900226

46.	Jefson Marcio Silva Romaniuc	1900234
47.	João Victor da Graça Campos Silva	1900242
48.	Luciana Carneiro Castelo Branco	1900250
49.	Luiz Eduardo Braga Lacerda	1900269
50.	Marcus Brener Gualberto de Aragão	1900277
51.	Raul Lins Bastos Sales	1900285
52.	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	1900480
53.	Filipe Regueira de Oliveira Lima	1900420
54.	Igor de Oliveira Pacheco	19000498
55.	Jamile Figueirôa Silveira	1900510
56.	Juliana Falcão de Mesquita Abreu	1900463
57.	Márcio Fernando Magalhães França	1900501
58.	Michel de Almeida Campelo	1900471
59.	Pablo de Oliveira Santos	1900447
60.	Sérgio Roberto de Almeida Feliciano	1900455
61.	Thiago Barbosa Bernardo	1900439